



Partido Socialista/Açores
Grupo Parlamentar

*Distribuir
às Hon. e M.
Deputados. Dar
Caricamento de Governo.
8/10/2014*

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam as seguintes propostas de alteração à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 24/X – “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/2010/A, de 12 de abril e aos estatutos da sociedade de gestão ambiental e conservação da natureza – AZORINA, S.A., alterados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2011/A, de 11 de novembro”**:

“Artigo 1.º

[...]

Os artigos 2.º, 3.º e 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2010/A, de 12 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2011/A, de 11 de novembro, passam a ter a redação seguinte:

«Artigo 2.º

[...]

1. A sociedade tem por objeto principal a promoção de ações de gestão ambiental e de conservação da natureza e dos recursos naturais, incluindo atividades no domínio da promoção da participação pública em matéria ambiental e da informação, divulgação e educação ambiental, **a implementação de planos especiais de ordenamento do território em todo o arquipélago dos Açores, incluindo a compra, venda, permuta e a propositura para a expropriação** por utilidade pública de imóveis situados nas áreas de intervenção dos respetivos planos, aprovados ou a aprovar, assim como o

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta
Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email gpps@alra.pt
www.psacores.org · www.jsacores.org

[Handwritten initials/signatures]

desenvolvimento e a implementação de uma estratégia para a promoção, divulgação e comercialização do património florestal da Região Autónoma dos Açores ou sob jurisdição ou gestão desta.

2. [...]
3. [...]
4. [...]
- a) **Propor ao departamento do Governo Regional competente em razão da matéria** a expropriação por utilidade pública de imóveis situados nas suas áreas de intervenção;
- b) Promover a concessão, arrendamento, compra, venda e **permuta** de imóveis situados nas áreas de interesse para a conservação da natureza e proteção dos recursos naturais que sejam **necessários** à prossecução do seu objeto;
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
5. **A Sociedade desenvolve as atividades referidas nos números anteriores mediante a celebração com a Região Autónoma dos Açores de contratos de concessão ou de contratos-programa.**
6. [...]

[Handwritten signature: "Andrade"]

[Handwritten signature: "Andrade"]

Artigo 7.º

[...]

[...]

- a) **Propor ao departamento do Governo Regional competente em razão da matéria** a expropriação por utilidade pública de imóveis e de direitos a eles inerentes, bem como requerer a constituição de servidões administrativas;
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]

[Handwritten signature: "Andrade"]



Artigo 2.º

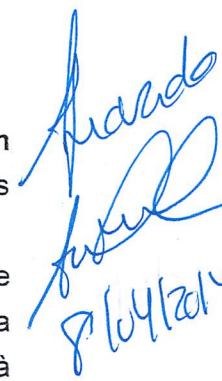
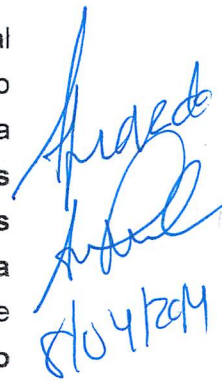
[...]

Os artigos 3.º e 21.º dos Estatutos da Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza – AZORINA, S.A., publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2011/A, de 11 de novembro, **passam a ter a redação seguinte:**

«Artigo 3.º

[...]

1. A sociedade tem por objeto principal a promoção de ações de gestão ambiental e de conservação da natureza e dos recursos naturais, incluindo atividades no domínio da promoção da participação pública em matéria ambiental e da informação, divulgação e educação ambiental, **a implementação de planos especiais de ordenamento do território em todo o arquipélago dos Açores, incluindo a compra, venda, permuta e a propositura para a expropriação** por utilidade pública de imóveis situados nas áreas de intervenção dos respetivos planos, aprovados ou a aprovar, assim como o **desenvolvimento e a implementação** de uma estratégia para a promoção, divulgação e comercialização do património florestal da Região Autónoma dos Açores ou sob jurisdição ou gestão desta.
2. [...]
3. [...]
4. [...]
 - a) **Propor ao departamento do Governo Regional competente em razão da matéria** a expropriação por utilidade pública de imóveis situados nas suas áreas de intervenção;
 - b) Promover a concessão, arrendamento, compra, venda e **permuta** de imóveis situados nas áreas de interesse para a conservação da natureza e proteção dos recursos naturais que sejam **necessários** à prossecução do seu objeto;
 - c) [...]
 - d) [...]
 - e) [...]
 - f) [...]



5. A Sociedade desenvolve as atividades referidas nos números anteriores mediante a celebração com a Região Autónoma dos Açores de contratos de concessão ou de contratos-programa.
6. [...]

Handwritten signature and date: 8/04/2014

Artigo 21.º

[...]

1. A Sociedade realiza as suas atribuições mediante a celebração de contratos de concessão ou contratos programa com a Região Autónoma dos Açores, definindo metas e objetivos a alcançar e fixando as contrapartidas públicas em resultado da gestão de serviços de interesse público geral.
2. [...]
3. [...].»”

Handwritten signature and date: 8/04/2014

Horta, Sala das Sessões, 08 de abril de 2014

Os Deputados Regionais do PS,

